

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº01/2021  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DOS PADRÕES  
13 DE OUTUBRO DE 2021



ATA Nº01/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
ALMODÔVAR E GRAÇA DOS PADRÕES REALIZADA NO DIA 13 DE  
OUTUBRO DE 2021

Aos **treze dias do mês de outubro** do ano **dois mil e vinte e um**, no Edifício-Sede da União das Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões, na sala de reuniões desta Autarquia, teve lugar a **Reunião Ordinária do mês de outubro de 2021**, do Órgão Executivo, em cumprimento do preceituado no nº1 do art.º 22º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual foi presidida pelo Senhor **Domingos Manuel Romba Guerreiro**, na qualidade de **Presidente** desta Autarquia, encontrando-se presentes o Senhor **Rui Manuel Cabrita Guerreiro** e a Senhora **Vera Mónica Horta Fontinha**, na qualidade de **Secretário e Tesoureira** respetivamente. -----

Esteve, igualmente, presente para secretariar a reunião, a Assistente Operacional, Ana Lúcia Romba de Oliveira; -----

O Sr. Presidente declarou aberta a reunião, eram 10 horas. Seguidamente o Executivo iniciou a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia pela sequência prevista.

**A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

A.1. Autorização das despesas; -----

A.2. Situação Financeira da União das Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões;

A.3. Informação sobre os Serviços Executados pela Secretaria; -----

A.4. Intervenções; -----

**B. PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

B.1. Apreciação, discussão e deliberação de Regime de Funções do Sr. Presidente; ----

B.2. Apreciação, discussão e deliberação de Proposta 01/2021; -----

B.3. Apreciação, discussão e deliberação de Proposta 02/2021; -----

B.4. Apreciação, discussão e deliberação de Proposta 03/2021; -----

B.5. Apreciação, discussão e deliberação de Proposta 04/2021; -----

B.6. Apreciação, discussão e deliberação de Proposta 05/2021; -----

B.7. Apreciação, discussão e deliberação de Proposta 06/2021; -----

B.8. Pontos de interesse para deliberação ou a título meramente informativo; -----

**C. PERÍODO DEPOIS DA ORDEM DO DIA:** -----

C.1. Aprovação da Ata em minuta; -----

**A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

A.1. Autorização das despesas; -----

- O Órgão Executivo deliberou por unanimidade a aprovação dos pagamentos das despesas desde que as mesmas cumpram os princípios da consignação orçamental, referentes ao mês de outubro de 2021. -----

A.2. Situação Financeira da União das Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões; -----

- Os membros do Órgão Executivo tomaram conhecimento sobre a Situação Financeira da Autarquia, à data de 13 de outubro de 2021. À presente data a dívida a fornecedores era de **11.685,91€** (onze mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e noventa e

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº01/2021**  
**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DOS PADRÕES**  
**13 DE OUTUBRO DE 2021**



um cêntimos), o respetivo montante corresponde às despesas correntes e de capital. Apresenta um saldo a favor da Autarquia na importância de **10.345,46€** (dez mil, trezentos e quarenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos); -----

- Os membros do **Órgão Executivo tomaram conhecimento** sobre a Situação Financeira da Autarquia, à data de 13 de outubro de 2021 e nada objetaram. -----

- Os documentos originais que compõem a Situação Financeira da União das Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões foram devidamente assinados e arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

**A.3. Informação sobre os Serviços Executados pela Secretaria;** -----

- Os membros do Órgão Executivo tomaram conhecimento dos serviços executados pela Secretaria; -----

- Os relatórios com a informação dos serviços executados pela secretaria foram devidamente assinados e arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; -----

**A.4. Intervenções;** -----

- Não houve Intervenções; -----

**B. PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

**B.1. Apreciação, discussão e deliberação de Regime de Funções do Sr. Presidente;** ---  
Considerando: -----

- Segundo o artigo nº 27 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterado pela Lei nº5-A/2002, de 11 de janeiro, nas freguesias com o mínimo de 5.000 eleitores e o máximo de 10.000 eleitores ou nas freguesias com mais de 3.500 eleitores e 50 km de área, o Presidente da Junta de Freguesia poderá exercer o mandato em regime de meio tempo.

- Considerando que a União das Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões possui 3.405 eleitores e 257.066 km de área, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia pode exercer o mandato regime de meio tempo; -----

- De acordo com a alínea q) do artigo 9 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, cabe ao Órgão Deliberativo, sob proposta do Órgão Executivo, verificar a importância de um exercício de funções a meio tempo do Presidente da Freguesia; -----

- Após apreciação e discussão, **os membros do Órgão Executivo deliberaram** por unanimidade **aprovar** o Regime de Funções do Sr. Presidente; -----

- Os documentos originais que compõem o Regime de Funções do Sr. Presidente foram devidamente assinados e arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

**B.2. Apreciação, discussão e deliberação de Proposta 01/2021;** -----

- Proponho, ao abrigo da alínea I) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que: -----

a) Seja delegada no Presidente da Junta a autorização para assinar, em nome da Junta de Freguesia, toda a correspondência, bem como os termos, Atestados e Certidões da competência da mesma; -----

Mais considerando que: -----

1- Pelo facto de o Sr. Presidente da Junta de Freguesia cumprir horário a meio tempo e por uma questão de celeridade e eficiência, assim poderá assinar os citados Atestados e Certidões e todos os serviços de secretaria o Sr. Secretário Rui Cabrita e na sua ausência a Sr.ª Tesoureira Vera Fontinha, quando Exmo. Sr. Presidente não esteja presente; -----

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº01/2021**  
**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DOS PADRÕES**  
**13 DE OUTUBRO DE 2021**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

- Após apreciação e discussão, **os membros do Órgão Executivo deliberaram por unanimidade aprovar a Proposta 01/2021;** -----

- Os documentos originais que compõem a Proposta 01/2021 foram devidamente assinados e arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

**B.3. Apreciação, discussão e deliberação de Proposta 02/2021;** -----

- Ao abrigo do Nº 2 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete, ao Presidente da União das Freguesias distribuir as funções pelos membros que compõem o Órgão Executivo; -----

- Assim proponho: -----

- Seja designado por meu representante legal, nas minhas faltas e impedimentos, o Exmo. Sr. Secretário da União das Freguesias, Rui Manuel Cabrita Guerreiro; -----

- Após apreciação e discussão, **os membros do Órgão Executivo deliberaram por unanimidade aprovar a Proposta 02/2021;** -----

- Os documentos originais que compõem a Proposta 02/2021 foram devidamente assinados e arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

**B.4. Apreciação, discussão e deliberação de Proposta 03/2021;** -----

**Considerando:** -----

- Que órgão competente para autorizar a despesa da União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões, nos termos da alínea i), artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (pagamento de despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da Junta de Freguesia); -----

- Que os serviços de contabilidade necessitam de apresentar ao Órgão Executivo todas as despesas orçamentadas, cabimentadas, compromisso e fatura, para que posteriormente se possa proceder à realização da liquidação e pagamento das mesmas, nos termos da alínea i), artigo 18º da Lei nº 75/2013 virgula de 12 de setembro (autorizar o pagamento das despesas orçamentadas de acordo com as deliberações da Junta de Freguesia); -----

**Proponho:** -----

1º Que a período cidade das reuniões ordinárias do Executivo sejam realizadas na penúltima terça-feira de cada mês, pelas 10:00, no edifício sede desta Junta de Freguesia, sendo que as referidas reuniões serão públicas, conforme disposto no nº 2, do artigo 21º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

2º A aprovação período e felicidade das reuniões ordinárias do executivo para que seja possível proceder aos pagamentos e lançamentos, atempadamente, no final de cada mês, conforme disposto no nº 1, do artigo 21º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; ----

- Após apreciação e discussão, **os membros do Órgão Executivo deliberaram por unanimidade aprovar a Proposta 03/2021;** -----

- Os documentos originais que compõem a Proposta 03/2021 foram devidamente assinados e arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

**B.5. Apreciação, discussão e deliberação de Proposta 04/2021;** -----

**Considerando:** -----

1 - Existem despesas obrigatórias que derivam de imposições legais, tais como: vencimentos, salários, prestações familiares, prestações complementares e abonos ou subsídios a pessoal; -----

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº01/2021**  
**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DOS PADRÕES**  
**13 DE OUTUBRO DE 2021**



2 - *Se impõe o pagamento atempado de despesas certas e periódicas necessárias ao funcionamento dos serviços, tais como: eletricidade, telefone, água, seguros diversos, encargos com quotizações, locações e outras de carácter idêntico, pagáveis a diversas entidades desde que escritas nos instrumentos de Gestão Financeira (Orçamento e Grandes Opções do Plano);* -----

3 - *De acordo com a alínea h) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta de Freguesia pode autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia.* -----

*Proponho, ao abrigo da alínea h) do nº 1 do artigo 18º da Lei de 75/2013, de 12 de setembro, que:* -----

**a)** *Seja delegada no Presidente da Junta a autorização para a realização de despesas, até ao limite mensal de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros), relativamente a vencimentos do pessoal e programas do IEFP.* -----

**b)** *Seja delegada no Presidente da Junta a autorização para a realização de despesa, até ao limite mensal de 5.000,00€ (cinco mil euros), relativamente a despesas certas e periódicas mencionadas no Ponto nº2.* -----

*Mais considerando que:* -----

1 - *Compete ao Presidente da Junta autorizar a realização de despesas até ao limite fixado por delegação da Junta de Freguesia, nos termos da alínea h) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;* -----

2 - *A Junta de Freguesia reúne mensalmente na penúltima terça-feira, pelas 10 horas, em reuniões ordinárias, sendo que qualquer tomada de decisão, mesmo urgente, em sede de locação e aquisição de bens e serviços, tem que aguardar a realização da mesma;* -----

*Proponho que seja delegado no Presidente da Junta de Freguesia, nos termos da alínea h) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autorização para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, no estritamente necessário ao normal funcionamento da Junta, no âmbito do seu quadro de competências, até ao limite de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;* -----

- *Após apreciação e discussão, os membros do Órgão Executivo deliberaram por unanimidade aprovar a Proposta 04/2021;* -----

- *Os documentos originais que compõem a Proposta 04/2021 foram devidamente assinados e arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas.* -----

**B.6. Apreciação, discussão e deliberação de Proposta 05/2021;** -----

*Considerando:* -----

1 - *Existem despesas obrigatórias que derivam de imposições legais, tais como: vencimentos, salários, prestações familiares, prestações complementares e abonos ou subsídios a pessoal;* -----

2 - *Determina-se o pagamento atempado de despesas certas e periódicas necessárias ao funcionamento dos serviços, tais como: eletricidade, telefone, água, seguros diversos, encargos com quotizações, locações e outras de carácter idêntico, pagáveis a diversas entidades desde que escritas nos instrumentos de Gestão Financeira (Orçamento e Grandes Opções do Plano);* -----

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº01/2021**  
**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DOS PADRÕES**  
**13 DE OUTUBRO DE 2021**



3 - De acordo com a alínea h) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta de Freguesia pode autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. -----  
Proponho, ao abrigo da alínea h) do nº 1 do artigo 18º da Lei de 75/2013, de 12 de setembro, que: -----

**a) Seja delegada no Presidente da Junta a autorização para a realização de Alterações Orçamentais;** -----

Mais considerando que: -----

1 - Compete ao Presidente da Junta autorizar a realização de alterações orçamentais, para melhor controle e execução orçamental; -----

2 - Os órgãos administrativos devem providenciar pelo rápido e eficaz andamento do procedimento, quer recusando e evitando tudo o que é pertinente ou dilatatório, quer ordenando e promovendo tudo o que for necessário ao seguinte do procedimento e à justa e oportuna decisão; -----

3 - A Junta de Freguesia reúne mensalmente na última terça-feira, pelas dez horas, em reuniões ordinárias, sendo que, se houver a necessidade de proceder alterações orçamentais serão as mesmas do objeto de apreciação na respetiva reunião; -----

- Após apreciação e discussão, **os membros do Órgão Executivo deliberaram por unanimidade aprovar a Proposta 05/2021;** -----

- Os documentos originais que compõem a Proposta 05/2021 foram devidamente assinados e arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

**B.7. Apreciação, discussão e deliberação de Proposta 06/2021;** -----

**Considerando:** -----

- Que o dia de aniversário é para o ser humano e para a comunidade em geral um dia comemorativo, simbolicamente importante; -----

- Que a dispensa de serviço no dia de aniversário poderá constituir um incentivo adicional ao trabalho, porquanto colocará o trabalhador da Autarquia em situação de menor desigualdade de circunstâncias em relação às demais carreiras da Função Pública; -----

- A dispensa do serviço num dia comemorativo é vastamente reconhecida como um estímulo à produtividade e à alegria no trabalho, que se repercutirá positivamente ao desempenho do trabalhador e conseqüente atuação dos serviços junto da comunidade; -

- Que idêntico procedimento tem vindo a ser adotado por diversas entidades da administração central e local; -----

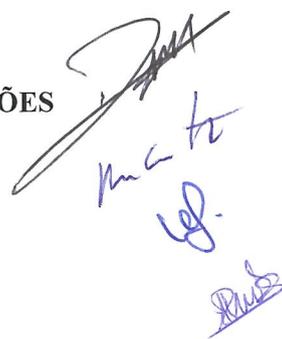
- O trabalho meritório que os trabalhadores autárquicos têm realizado em prol de um serviço público de qualidade; -----

- Que uma grande maioria dos trabalhadores da Autarquia tem por hábito gozar férias ou faltar por conta destas, no dia do seu aniversário. No uso da competência própria que me é conferida por via do disposto na alínea e) do artigo 19.º do Regime Jurídico das Autárquicas Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atribuída pela Lei n.º 68/2015, de 16 de Julho, -----

**Determino:** -----

- Que, a partir de outubro de 2021, inclusive, seja concedida dispensa de serviço a todos os trabalhadores no dia do seu aniversário, sem perda de retribuição e antiguidade; -----

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº01/2021**  
**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DOS PADRÕES**  
**13 DE OUTUBRO DE 2021**



- E determina-se ainda que seja concedido aos funcionários, filhos dos funcionários e filhos dos eleitos (menores de 18 anos) vouchers para utilização no comércio local da União das Freguesias a importância de **400,00€** (quatrocentos euros), sendo que serão entregues **200,00€** (duzentos euros) em vouchers no aniversário e **200,00€** (duzentos euros) em voucher no Natal; -----

- Considera-se que é um apoio de relevante importância para o comércio local desta União das Freguesias, uma vez que a atual situação vivida e causada pelo Covid-19, veio fragilizar o comércio local, assim, esta medida visa promover a economia local através destes apoios; -----

- Após apreciação e discussão, **os membros do Órgão Executivo deliberaram por unanimidade aprovar** a Proposta 06/2021; -----

- Os documentos originais que compõem a Proposta 06/2021 foram devidamente assinados e arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

**B.8. Apreciação, discussão e deliberação de Proposta 07/2021;** -----  
**Considerando:** -----

- Considerando que a diminuição da Natalidade é um problema premente e preocupante nas regiões de baixa densidade populacional, ao qual a União de Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões não fica indiferente, considerando também que, o envelhecimento e o decréscimo populacional têm originado consequências a nível social e económico. A União de Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões pretende adotar medidas que apoiem a natalidade bem como a dinamização do comércio local; -----

- Assim, ao abrigo da alínea f) do nº 1 do artigo 9, da Lei 75/2013 de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a União de Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões submete para conhecimento da Assembleia de Freguesia o presente Projecto de Regulamento, após aprovado em reunião de Executivo da União de Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, de 23 de janeiro de 2018; -----

**Determino:** -----

- Que, a partir de outubro de 2021, inclusive, sejam concedidos voucher para utilização no comércio local da União das Freguesias a importância de **200,00€** (duzentos euros), ao invés de **100,00€** (cem euros).

- Considera-se que é que a diminuição da Natalidade é um problema premente e preocupante nas regiões de baixa densidade populacional e que este é um apoio de relevante importância para as famílias e para o comércio local desta União das Freguesias, uma vez que a atual situação vivida e causada pela Covid-19, veio fragilizar o comércio local, assim, esta medida visa promover a economia local através destes apoios para o Comércio Local; -----

- Após apreciação e discussão, **os membros do Órgão Executivo deliberaram por unanimidade aprovar** a Proposta 07/2021; -----

- Os documentos originais que compõem a Proposta 07/2021 foram devidamente assinados e arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº01/2021**  
**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DOS PADRÕES**  
**13 DE OUTUBRO DE 2021**

**C. PERÍODO DEPOIS DA ORDEM DO DIA:** -----

**C.1. Aprovação da Ata em minuta;** -----

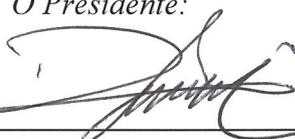
- Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Autarquia deliberou por unanimidade, aprovar em minuta a ata e a rubrica nela integrada; -----

- **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente da União das Freguesias foi declarada encerrada a ordem de trabalhos eram **11:35h**; -----

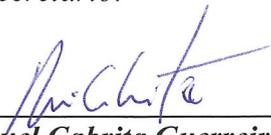
- Para constar em fins consignativos no n.º 1, 2 e 4 do art.º 57.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada e devidamente arquivada no livro de atas; -----

- Ana Lúcia Romba de Oliveira, Assistente Operacional, redigiu e subscreve. -----

O Presidente:

  
-----  
(Domingos Manuel Romba Guerreiro)

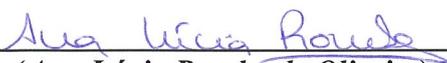
O Secretário:

  
-----  
(Rui Manuel Cabrita Guerreiro)

A Tesoureira:

  
-----  
(Vera Mónica Horta Fontinha)

A Funcionária:

  
-----  
(Ana Lúcia Romba de Oliveira)

